



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## TERMO DE REFERÊNCIA GCD Nº 18/2025

**Processo:** 00.004247/2025-61

**Tipo de Processo:** Pessoal: Capacitação: Treinamento promovido por outras instituições

**Assunto:** Treinamento - Visão e Prática de Planejamento das Contratações com enfoque na Elaboração de ETP e TR

**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

## CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

## 1. OBJETO

Contratação da capacitação “Visão e Prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)”, no formato "in company" e na modalidade presencial, para até 30 (trinta) vagas, organizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, a ocorrer em data a ser pactuada entre Confea e empresa fornecedora da capacitação, com fito de propiciar a atualização técnica de profissionais do Confea lotados em setores diversos, em relação às técnicas fundamentais para o exercício das atribuições dessas unidades organizacionais.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificamente, a capacitação é orientada para a participação de até 30 (trinta) empregados lotados nas unidades GEC, ADCON, GIT, GCD, GAP, GCO, GIE, AUDI, SEPAD, GER-NE, REPR-CO e REPR-NE do Confea, sendo que a área de atuação desses empregados se beneficiará - de forma direta - com os conhecimentos a serem obtidos na respectiva capacitação, sobre o tema planejamento de contratações com enfoque na elaboração do ETP e do TR.

## 2.1 - DATA / CARGA HORÁRIA / MODALIDADE

O curso ocorrerá em data ainda a ser pactuada entre o Confea e a empresa fornecedora, e totalizará 16 horas aula.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, no formato *in company*, nas dependências do Confea, e este formato facilitará a participação dos empregados, pois estimulará o diálogo, a troca de experiências, sendo que, certamente, esses são aspectos que otimizam o aprendizado. Também acarretará em menor custo para o Confea, já que o curso, ocorrendo em Brasília-DF, não demandará a aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias para os empregados participantes.

## 2.2 - PARTICIPANTES

A contratação do curso é destinada à participação de até 30 empregados de unidades organizacionais do Confea, o que garantirá o ambiente de privacidade para o bom tratamento de casos, experiências e desafios observados por parte das equipes.

Com base no levantamento realizado (doc. 1285066) com o intuito de melhor definir o público ideal, bem como no documento de autorização de inclusão de novo participante (doc. 1291662), os 30 empregados indicados para participação no curso são:

- Irandiaya do Vale Nobre Bandeira Santos
- Luciana Matias Mota
- Carlos Gustavo Villela Mesquita
- Janaína Fonseca Araújo
- João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães
- Natalie Sonza Diefenbach
- Tayssa Gomes de Abreu Rondon
- Robson Cruz dos Santos
- Marina Garcia da Silva Pereira
- Marina Rodrigues Brasil
- Nelson Dafico Ramos Filho
- Ana Fabíola Costa Torres
- Fernanda Rocha da Fonseca Castro
- João Anastacio Dias Neto
- Raílda Vasconcelos Bezerra
- Rivanildo Lima Moura
- Gerusa de Paula Vaz

- Luis Fernando Lucato
- Alceu Molina Fernandes Júnior
- Agueda Lúcia Avelar
- Eduardo Dalla Costa Diderot
- João Batista de Lima
- Paula Silva Moreira
- Pricila Maria Fraga Ferreira
- Eunice Francisca da Silva Rabelo
- Edilamar Alves da Cruz
- Cristiane Justino Costa Ferreira
- Ilka Antonino
- Airtton José Viana
- Flávia Botelho

## **2.3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Abaixo está descrito o **conteúdo programático do curso "Visão e Prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)"**, a ser ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, conforme consta no documento 1286652.

### **Módulo 1: Fundamentos da Nova Lei de Licitações e Acesso ao "Compras Governamentais"**

#### **• 1.1. Lei nº 14.133/2021: Princípios e Diretrizes Aplicados ao Ambiente Digital:**

o Governança, Planejamento, Transparência e Eficiência na Contratação Eletrônica.

o Visão geral das fases da contratação sob a nova lei.

#### **• 1.2. Primeiros Passos no "Compras Governamentais":**

o Acesso ao sistema e Perfis de Usuários (SIASG/Compras.gov.br).

o Navegação básica e identificação dos módulos centrais (Planejamento, Licitação, Contratos).

o OFICINA PRÁTICA 1: Acessando e familiarizando-se com a interface do "Compras Governamentais" (ambiente de treinamento ou similar), explorando menus e funcionalidades básicas de consulta.

### **Módulo 2: Planejamento da Contratação: DFD, ETP e TR no Sistema**

#### **• 2.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) e sua Operacionalização:**

o Conceito, importância e fundamentação legal do DFD.

o Requisitos mínimos para a formalização da demanda.

o OFICINA PRÁTICA 2: Inserção do DFD no módulo de Planejamento da Contratação do "Compras Governamentais", demonstrando o preenchimento de campos, justificativa da necessidade e vinculação ao Plano Anual de Contratações (PAC).

#### **• 2.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP): Elaboração e Uso do ETP Digital:**

o Conceito do ETP e sua finalidade na justificativa da contratação.

o Elementos obrigatórios do ETP e a análise de soluções.

o Dispensa e ETP Simplificado: Como identificar e aplicar no sistema.

o OFICINA PRÁTICA 3: Elaboração guiada de um ETP utilizando o "ETP Digital" da plataforma "Compras Governamentais". Os participantes preencherão campos, anexarão documentos e justificarão as soluções, simulando um processo real do CONFEA.

#### **• 2.3. Termo de Referência (TR): Construção e Alimentação do TR Digital:**

o Conceito do TR/Projeto Básico e sua relevância para a licitação e execução contratual.

o Elementos obrigatórios do TR e a importância das especificações técnicas precisas.

o OFICINA PRÁTICA 4: Construção de um Termo de Referência diretamente no módulo "TR Digital" do "Compras Governamentais". Serão abordados o detalhamento de itens, critérios de aceitação, medição, e como essa informação se conecta com o planejamento e a fase de licitação no próprio sistema.

### **Módulo 3: Pesquisa de Preços e Ações Operacionais Complementares**

#### **• 3.1. Pesquisa de Preços: Estratégias e Uso das Fontes Digitais: o Aplicação da IN SEGES/ME nº 65/2021 na prática.**

o Fontes de pesquisa: Pannel de Preços, Contratos Anteriores e outras ferramentas de consulta.

o OFICINA PRÁTICA 5: Utilização das funcionalidades de pesquisa de preços disponíveis no "Compras Governamentais" e em outras bases de dados públicas (e.g., Catálogo de Materiais e Serviços, Pannel de Preços) para coleta e registro de informações.

#### **• 3.2. Operacionalização de Fases Crúciais no Sistema:**

o Como os dados do planejamento (DFD, ETP, TR) são validados e migram para a fase de licitação/contratação direta no "Compras Governamentais".

o Noções de registro e publicidade de contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade) nos módulos específicos da plataforma.

o OFICINA PRÁTICA 6: Acompanhamento do ciclo de vida dos documentos elaborados (DFD, ETP, TR) dentro do fluxo do "Compras Governamentais", simulando a transição entre as fases e a interação entre os módulos.

## 2.4 - OBJETIVOS COM A CONTRATAÇÃO

O curso "Visão e Prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)", a ser ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, tem como objetivos:

- 1. Elaborar Documentos de Planejamento no Sistema:** Criar, preencher e gerenciar Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) diretamente nos módulos específicos do "Compras Governamentais" (ETP Digital, TR Digital).
- 2. Navegar com Proficiência na Plataforma:** Dominar a interface, as funcionalidades e os fluxos de trabalho do "Compras Governamentais" para otimizar tempo e recursos em todas as etapas da contratação.
- 3. Prevenir Irregularidades e Otimizar Processos:** Empregar as boas práticas de governança e compliance, identificando e corrigindo potenciais falhas operacionais e legais dentro do ambiente digital.

### 2.4.1 Objetivos Instrucionais:

Pertinente à visão da unidade demandante, referente às necessidades específicas do Confea, conforme documento 1268124, o curso tem como objetivos instrucionais:

- Capacitar os empregados para atendimento da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, em especial, a utilização dos artefatos digitais de planejamento das contratações;
- Favorecer o alinhamento das práticas entre as diferentes unidades organizacionais do Confea, promovendo a uniformidade dos procedimentos relacionados a contratações e aquisições.
- Estimular a integração e o trabalho colaborativo entre servidores das áreas de compras, contratos, fiscalização e controle interno, fortalecendo a cultura organizacional.
- Disseminar conhecimentos técnicos e normativos atualizados sobre legislação, normativas e boas práticas aplicáveis às contratações públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 05/2017.
- Capacitar os participantes para a elaboração adequada de editais, termos de referência, especificações técnicas e projetos básicos, assegurando processos licitatórios eficientes, transparentes e juridicamente seguros.
- Desenvolver habilidades para a análise criteriosa de propostas, pesquisas de preço, avaliação de amostras e gestão contratual, visando a otimização dos recursos públicos.
- Promover a compreensão do papel do pregoeiro, fiscal e demais agentes envolvidos no processo de contratação, fortalecendo a governança e o controle interno.
- Incentivar a adoção de práticas que garantam a economicidade, a eficiência e a legalidade nas aquisições públicas, alinhadas aos princípios constitucionais da administração pública.

Como reforço, esta GCD também entende que o curso refere-se a assuntos de grande relevância para a boa e correta condução de importantes práticas organizacionais no Confea. Isso, pois além de aprender sobre a teoria e prática do planejamento das contratações públicas, os empregados participantes vão conhecer, de forma detalhada, por meio de simulações e estudos de caso práticos, os principais aspectos para a elaboração do ETP e do TR, sobre a integração com a fase de Execução Contratual e o fluxo completo no ambiente digital.

Nessa perspectiva, a capacitação de funcionários públicos do Confea consiste em uma atividade educativa, que propicia o aprofundamento de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de competências técnicas, de modo que o trabalho desempenhado por esses empregados tenha maior eficiência e qualidade.

### Cabe ressaltar que o não atendimento da presente demanda poderá causar os seguintes prejuízos:

1. Empregados que serão designados para atividades fundamentais de contratação e de elaboração de ETPs e de TRs não possuírem a devida capacitação para cumprir corretamente com as etapas desses processos;
2. Execução e instrução de processos com erros, ilegalidades e prejuízos para o erário;
3. Não atualização constante de competências técnicas pertinentes a atribuições de grande relevância para a unidade organizacional e para o órgão; e
4. Considerável e indesejável insegurança jurídica ao órgão.

## 2.5 - NATUREZA DO SERVIÇO

- Serviço continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento
- Não é Serviço continuado

Obs: Apesar de não ser serviço continuado, cabe ressaltar que se trata de serviço sobre tema especializado e essencial para o Confea e para qualquer instituição que preze pela aprendizagem organizacional e pelo desenvolvimento de competências humanas, preocupando-se com a melhoria contínua do desempenho individual e institucional.

**Resumo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação da capacitação "Visão e Prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)", no formato "in company" e na modalidade presencial, para até 30 (trinta) vagas, organizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, a ocorrer em data a ser pactuada entre Confea e empresa fornecedora da capacitação, com fito de propiciar a atualização técnica de profissionais do Confea lotados em setores diversos, em relação às técnicas fundamentais para o exercício das atribuições dessas unidades organizacionais.	16 horas (Carga Horária)	Até 30 vagas

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 - A empresa deverá apresentar previamente à contratação**

- 03 (três) Notas de Empenho / Notas Fiscais junto à outras instituições públicas ou privadas comprovando a adequação do valor cobrado junto ao Confea para o curso ora tratado.

**3.2 - A empresa contratada fornecerá aos participantes**

- Certificados de Conclusão (aos participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 90% das atividades)
- Certificados de Participação (aos demais participantes que tenham resultado abaixo deste percentual supracitado)

**4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

4.1. Objeto

( X ) Comum ( ) Especial

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a motivação é requisito essencial do processo administrativo, conforme disposto na Lei nº 9.784, de 1999, seguem abaixo os critérios de conveniência e oportunidade que justificam a contratação:

**5.1 - Política de Gestão de Pessoas do Confea (Portaria nº 286/2013)**

A Política de Gestão de Pessoas do Confea, tem como um dos seus valores a meritocracia, entendendo esse como "uma cultura de desempenho e o reconhecimento do desempenho competente é o caminho para a excelência nos serviços prestados". Assim, percebe-se que a referida política, de forma indireta, joga luz sobre a importância da capacitação permanente e do contínuo desenvolvimento de competências por parte do pessoal do órgão.

No mesmo sentido, a Política, em seu Art 4º, inciso II, estabelece como um dos seus objetivos o incentivo ao aprendizado e ao desenvolvimento humano:

II - Estimular o desenvolvimento permanente de competências humanas nos empregados e uma postura individual voltada ao desenvolvimento.

Vê-se então que a contratação da capacitação ora pretendida demonstra claro alinhamento com a Política de Gestão de Pessoas do Confea.

## 5.2 - Normativo de Capacitação do Confea (Portaria nº 003/2014)

No mesmo sentido, além de atuar no regramento técnico para a solicitação e fornecimento de eventos de capacitação, o respectivo normativo, no seu Art. 2º, define objetivos que reforçam a importância de buscar desenvolver os conhecimentos e melhorar o desempenho de indivíduos e da organização. Os objetivos são:

- I - aumentar a competência e melhorar o desempenho dos empregados na realização das atividades profissionais, ajudando o Confea a desenvolver suas competências organizacionais e a atingir seus objetivos;
- II - melhorar a qualificação e a especialização dos empregados do Confea para que possam contribuir no processo de aprendizagem coletiva, compartilhando conhecimentos, habilidades e atitudes (competências);
- III - auxiliar no processo de desenvolvimento educacional dos empregados, melhorando sua atuação como profissional, além da sua condição como cidadão e pessoa.

Assim, o normativo de capacitação fornece diretrizes para que o Confea invista, continuamente, no desenvolvimento profissional.

## 5.3 - Objetivo da capacitação

Conforme descrito na proposta comercial (doc. 1286652), o evento visa capacitar os servidores, proporcionando o domínio das técnicas, normas e boas práticas sobre a elaboração de editais, preparação de especificações técnicas, projetos básicos, termos de referência e noções sobre pesquisa de preço, com uma forte ênfase na operacionalização e inserção dessas etapas na plataforma 'Compras Governamentais', buscando assegurar um processo de licitação econômico e juridicamente eficiente e prático para o dia a dia da Administração Pública."

Atualizado com as novas diretrizes trazidas pela Instrução Normativa nº 05/2017, a qual dispõe sobre as regras do procedimento de contratação de serviços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Serão tratados temas como as exigências da Lei de Licitações, a implementação da qualidade nos pedidos de compras e contratações, a análise de amostras, o pedido de marcas, os principais vícios das licitações e dos editais, dentre vários tópicos essenciais às boas compras e contratações pelo Poder Público.

Quanto aos objetivos instrucionais, conforme se lê no documento 1268124, a GCD corrobora com a visão da unidade demandante quanto à pertinência e relevância dos objetivos abaixo:

- Capacitar os empregados para atendimento da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, em especial, a utilização dos artefatos digitais de planejamento das contratações;
- Favorecer o alinhamento das práticas entre as diferentes unidades organizacionais do Confea, promovendo a uniformidade dos procedimentos relacionados a contratações e aquisições.
- Estimular a integração e o trabalho colaborativo entre servidores das áreas de compras, contratos, fiscalização e controle interno, fortalecendo a cultura organizacional.
- Disseminar conhecimentos técnicos e normativos atualizados sobre legislação, normativas e boas práticas aplicáveis às contratações públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 05/2017.
- Capacitar os participantes para a elaboração adequada de editais, termos de referência, especificações técnicas e projetos básicos, assegurando processos licitatórios eficientes, transparentes e juridicamente seguros.
- Desenvolver habilidades para a análise criteriosa de propostas, pesquisas de preço, avaliação de amostras e gestão contratual, visando a otimização dos recursos públicos.
- Promover a compreensão do papel do pregoeiro, fiscal e demais agentes envolvidos no processo de contratação, fortalecendo a governança e o controle interno.
- Incentivar a adoção de práticas que garantam a economicidade, a eficiência e a legalidade nas aquisições públicas, alinhadas aos princípios constitucionais da administração pública.

Ademais, conforme consta na proposta comercial (doc. 1286652), são objetivos específicos da ação educacional:

1. **Elaborar Documentos de Planejamento no Sistema:** Criar, preencher e gerenciar Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) diretamente nos módulos específicos do "Compras Governamentais" (ETP Digital, TR Digital).
2. **Navegar com Proficiência na Plataforma:** Dominar a interface, as funcionalidades e os fluxos de trabalho do "Compras Governamentais" para otimizar tempo e recursos em todas as etapas da contratação.
3. **Prevenir Irregularidades e Otimizar Processos:** Empregar as boas práticas de governança e compliance, identificando e corrigindo potenciais falhas operacionais e legais dentro do ambiente digital.

## 5.4 - Plano Anual de Capacitação - PAC 2025

A capacitação em questão foi informada e solicitada na atividade de Avaliação de Necessidade de Capacitação (ANC) realizada em 2024, conforme documento 1221314, e já consta no planejamento do Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025, justamente em razão da importância percebida quanto ao tema e seu impacto na rotina administrativa das unidades envolvidas com processos de capacitação. O PAC 2025 está sendo tratado por meio do processo SEI 00.006568/2024-10.

## 5.5 - Histórico das Capacitações sobre o Tema

Quanto ao histórico de capacitações sobre temas similares, desde 2024 vários cursos tem sido contratados e disponibilizados aos empregados do Confea, com temas de mesma natureza, tais como "Agentes de Contratação", "Licitações em Conselhos Profissionais", "20º Congresso Brasileiro de Agentes de Contratação", "Elaboração de Planilhas de Custo" e "Formação de Preços para Contratação de Serviços terceirizados". No entanto, entende-se que este curso ofertar uma visão singular e relevante, pois atuará com enfoque na elaboração dos documentos DFD e TR, essenciais para se garantir a boa qualidade e legalidade do processo de contratação. Cabe ressaltar também que a necessidade de capacitar equipes do Confea sobre este exato assunto - a elaboração de DFD's e TR's - foi inserida previamente no Plano Anual de Capacitação - PAC, o que reforça a pertinência da contratação ora pretendida, pois abordará aspectos específicos e essenciais que podem contribuir sensivelmente para a atualização dos conhecimentos por parte das equipes que atuam em processos de contratação pública.

Por fim, cabe reforçar que o desenvolvimento de competências humanas é fator fundamental para a ampliação, conseqüentemente, de competências setoriais e organizacionais, viabilizando o alinhamento vertical (estratégico) proposto pelo Modelo de Gestão por Competências, modelo utilizado pelo Confea em suas políticas e práticas de gestão estratégica de pessoas.

#### **5.6 - Finalidade e Atribuições da Unidade Organizacional Solicitante**

De acordo com a [Portaria nº 78/2024](#), que aprovou a estrutura organizacional do Confea, as atribuições da unidade demandante estão assim descritas:

Art. 3º As unidades organizacionais de controle subordinam-se diretamente à Presidência e têm por finalidade assistir o Presidente nas funções de controle necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais do Confea.

Art. 4º As unidades organizacionais de controle são organizadas da seguinte forma:

(...)

III - Gerência de Contratações – GEC;

Art. 42. A Gerência de Contratações – GEC tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea.

Parágrafo único. Para alcance da sua finalidade a GEC dispõe do Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa - Sefisc.

Art. 43. O Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa - Sefisc tem por finalidade coordenar e executar as ações de suporte técnico-administrativo ao processo de fiscalização de contratos do Confea;

Dessa forma, o curso "Visão e Prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)" será uma oportunidade valiosa para capacitar os empregados da GEC e das demais unidades demandantes, de forma objetiva, para a execução da sua finalidade expressa em normativo. Ao capacitar os empregados participantes nos temas que serão tratados no curso, o Confea otimiza a máxima conformidade, eficiência e segurança jurídica na execução das práticas sob a responsabilidade das respectivas equipes, promovendo uma gestão pública de excelência.

#### **5.7 - Empresa Fornecedora Indicada**

A Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília DF e regionais estabelecidas em vários estados da União. Atuam na Criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos. Também, reciclam e capacitam profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins de todos os poderes e níveis de governo.

Promovem eventos de aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias, disponibilizando aos associados o instrumental adequado para a análise e solução de questões específicas, estimulando a realização de estudos e pesquisas no campo teórico, conceitual e prático relativos às políticas públicas.

Atuam visando propor e desenvolver formas de participação da sociedade nas decisões incidentes sobre o planejamento e execução orçamentária, gerenciamento e fiscalização das políticas públicas, bem como servem de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais.

Conforme informado pela instituição, esclarecemos que a ABOP está inscrita no SICAF, através da Portaria MARE n.º 2139, de 10/07/97. Com CNPJ nº 00.398.099/0001-21 e a Inscrição Estadual nº 07.343.300/001-00, é uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, fundada em 1974, portanto tem cinquenta anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos.

Assim, observou-se que o curso "Visão e Prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)", oferecido pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, conduzido pelo Prof. Arllington Campos Sousa, destaca-se por sua abordagem prática e alinhamento com as necessidades específicas da equipe da GEC. Ademais, o conteúdo programático do curso, que será realizado no formato in company, possibilita discussões focadas na realidade do Confea, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das competências técnicas essenciais ao contexto de atuação da equipe.

Como complemento, os subitens abaixo visam melhor demonstrar a distinta condição da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP pertinente à sua competência já aplicada junto a outras instituições, à qualificação do seu corpo docente, bem como à conformidade dos preços apresentados.

##### **5.7.1 - Instituições Clientes**

Abaixo estão descritas algumas instituições clientes da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP. São elas:

- Exército Brasileiro
- Força Aérea Brasileira
- Marinha do Brasil
- Corpo de Bombeiros Militar do DF
- Polícia Militar do DF
- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
- CODEVASP

- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
- Ministério do Turismo
- Superior Tribunal de Justiça - STJ
- Ministério da Ciência e Tecnologia
- Agência Nacional de Águas

### 5.7.2 - Professor Ministrante

Apesar de já descrito no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento 1291664, replicamos abaixo, na íntegra, em razão da relevância deste aspecto, a qualificação do profissional que ministrará a respectiva capacitação, objetivando demonstrar a sua qualificação.

Pertinente à expertise do profissional ministrante, segue abaixo a descrição do currículo do **Prof. Arlington Campos Sousa**.

O Professor Arlington Campos Sousa é Advogado; Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais; Pós-graduado em Direito Público e Direito Empresarial; graduado em Direito e Educação Física; Servidor Público Federal com experiência de mais de 9 anos na área de Licitações e Contratos Administrativos, como consultor jurídico, presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação e membro de equipe de apoio ao Pregão; atua na Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos do IPHAN; ministra aulas, cursos e treinamentos na área de Direito Público; professor do curso de Pós-graduação em Direito Público da Esad; instrutor das escolas de governo: Esaf, Enap e Abop; autor do livro: Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática, editora Líder.

### Produções Bibliográficas:

- SOUSA, A. C. . O Princípio da Eficiência nas compras públicas e a Avaliação da Qualidade do Produto. Âmbito jurídico , v. XXIII, p. Portal, 2020.
- SOUSA, A. C. . Hipóteses de definição do marco inicial para contagem do interregno mínimo de um ano para fins da primeira repactuação nos contratos administrativos, em âmbito federal, cujo objeto seja prestação de serviços continuados. Revista Jurídica Fortium (Impresso) , v. 1, p. 58-59, 2007.
- SOUSA, A. C. . Segurança Pública e Riscos: Políticas Públicas voltadas a Distribuição de Renda e Educação como instrumento capaz de enfrentar apelos da Violência. Revista Jurídica (Brasília) , v. 9, p. 104-113, 2007.
- SOUSA, A. C. . Da Legalidade ao Desvio de Poder: a dicotomia entre a interpretação do agente público e o efetivo interesse da coletividade nos procedimentos de compras governamentais.. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC , v. 154, p. 1042-1046, 2006.
- SOUSA, A. C. . Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) - Teoria e prática. 1. ed. Belo Horizonte: Líder, 2010. v. 1. 333p .
- SOUSA, A. C. . Treinamento aos Executores Técnicos de Contrato Administrativo do INEP. 2005 (Treinamento) .
- SOUSA, A. C. . Treinamento aos Executores Técnicos de Contrato Administrativo da CAPES. 2005 (Treinamento) .

Considerando todas as informações disponibilizadas, seja no DFD como neste TR, esta GCD julga que a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP possui distinta expertise e clara capacidade de transmitir conhecimentos aos participantes, de acordo com a expectativa desses, mas, sobretudo, de forma alinhada às necessidades dos empregados do órgão no tocante à complexidade das respectivas competências a serem desenvolvidas.

Dessa forma, entende-se que a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP se enquadra nas condições exigidas para a contratação via inexigibilidade (conforme conteúdo do item 13 deste TR).

### 5.7.3 - Valor Apresentado

O valor cobrado para o curso em questão, conforme proposta comercial apresentada (doc. 1286652), é de **R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais)**.

A partir da proposta comercial apresentada (doc. 1286652) e das Notas de Empenho / Notas Fiscais inseridas neste processo (docs. 1286667, 1286671, 1286673 e 1286676), percebe-se a conformidade do valor cobrado ao Confea (para o curso ora tratado) em comparação aos valores praticados junto a outras instituições clientes da ABOP, ficando demonstrada a regularidade do custo exigido para esta contratação.

<b>Valor Hora/Aula Global - Confea (16h)</b>	<b>Valor Hora/Aula Global - Outros Órgãos (Com Média ao final)</b>
Confea - Valor Geral - 16h: <b>R\$ 32.150,00</b>	Coord. Geral de GP - Valor Geral - 20h: <b>R\$ 33.850,00</b>
Confea - Valor da Hora/Aula Global: <b>R\$ 2.009,37</b>	Coord. Geral de GP - Valor da Hora/Aula Global: <b>R\$ 1.692,50</b>
Confea - Valor da Hora/Aula Individual (30 Insc): <b>R\$ 66,97</b>	Coord. Geral de GP - Valor da Hora/Aula Individual (30 Insc): <b>R\$ 56,41</b>
Confea - Valor por Inscrição: <b>R\$ 1.071,66</b>	Coord. Geral de GP - Valor por Inscrição: <b>R\$ 1.128,33</b>
	Aeronáutica do Brasil - Valor Geral - 16h: <b>R\$ 2.500,00</b>
	Aeronáutica do Brasil - Valor da Hora/Aula Global: <b>R\$ 156,25</b>
	Aeronáutica do Brasil - Valor da Hora/Aula Individual (1 Insc): <b>R\$ 156,25</b>

Aeronáutica do Brasil - Valor por Inscrição: **R\$ 2.500,00**TST - Valor Geral - 32h: **R\$ 36.150,00**TST - Valor da Hora/Aula Global: **R\$ 1.129,68**TST - Valor da Hora/Aula Individual (15 Insc): **R\$ 75,31**TST - Valor por Inscrição: **R\$ 2.410,00**GDF - Valor Geral - 32h: **R\$ 34.800,00**GDF - Valor da Hora/Aula Global: **R\$ 1.087,50**GDF - Valor da Hora/Aula Individual (30 Insc): **R\$ 36,25**GDF - Valor por Inscrição: **R\$ 1.160,00****VALOR MÉDIO DA HORA/AULA INDIVIDUAL: R\$ 81,05****VALOR MÉDIO POR INSCRIÇÃO: R\$ 1.799,58**

Assim, com base na análise comparativa demonstrada no quadro acima, considerando os preços praticados pela instituição fornecedora junto a outras instituições, **observa-se a adequação do valor apresentado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP ao Confea**, pois tanto o **valor médio da hora/aula individual** (Valor Geral / Carga Horária / Qtd. de inscrições) como o **valor médio por inscrição** estão acima daqueles identificados na proposta encaminhada ao Confea.

#### **5.8 - Quantitativo de Empregados**

A participação de 30 (trinta) empregados de unidades organizacionais diversas do Confea permitirá o ganho de novos conhecimentos, a disponibilização e a aplicação desses conhecimentos no desenvolvimento do projetos de várias naturezas, contribuindo, de forma geral, para a melhoria do desempenho institucional.

A lista detalhada dos empregados participantes consta no item 2.2 deste TR.

Importante frisar também a possibilidade, após a conclusão do respectivo curso, dos empregados participantes atuarem vinculados ao Programa de Multiplicadores do Conhecimento deste Federal, realizando capacitação no âmbito do Sistema Confea/Crea/Mútua, com o objetivo de compartilhar os principais conhecimentos adquiridos, contribuindo também para o desenvolvimento técnico dos demais órgãos integrantes do nosso Sistema.

#### **5.9 - Previsão no Plano de Contratações Anual**

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual.

#### **6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. ( ) Instrumento de Contrato ( X ) Nota de Empenho

Cabe ressaltar que, o instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou (grifo nosso)

II - a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.2. Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado

( ) Sim ( X ) Não

Apesar de não ser serviço continuado, cabe ressaltar que o serviço de qualificação profissional é essencial para o Confea e para qualquer instituição que preze pelo desenvolvimento de competências humanas, e, assim, pela melhoria contínua do desempenho individual e organizacional.

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é até o dia final da capacitação, a ser pactuada entre o Confea e a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, tendo início no ato da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo este prazo informado, aquele definido por meio da negociação entre o contratante e a contratada.

**8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais)**, conforme proposta comercial apresentada (doc. 1286652).

A tabela abaixo demonstra o comparativo entre o valor apontado na proposta comercial recebida (doc. 1286652) e o valor médio abrangendo as Notas de Empenho / Notas Fiscais disponibilizadas docs. 1286667, 1286671, 1286673 e 1286676.

Item	Descrição	Quantidade	Menor Valor Global Hora Aula (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Global Hora Aula - Média Notas de Empenho (R\$)
1	Contratação da capacitação “Visão e Prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)”, no formato "in company" e na modalidade presencial, para até 30 (trinta) vagas, organizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, a ocorrer em data a ser pactuada entre Confea e empresa fornecedora da capacitação.	30 vagas	R\$ 750,00	R\$ 32.150,00	R\$ 1.500,00
<b>Valor Total Estimativo da Contratação</b>				<b>R\$ 32.150,00</b>	

Com base no quadro acima, vê-se que o valor cobrado para a ministração do curso ao Confea está compatível com os preços praticados pela empresa fornecedora junto a outros clientes seus.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária (6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal) e o Centro de Custo (nº 3.2.02 - ADM)**.

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9.3. Registra-se a existência de Nota de Pré-empenho, documento 1289708.

**10. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

( ) Sim (X) Não

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de prestação dos serviços é limitado ao último dia da execução da respectiva capacitação, respeitados os prazos para os ajustes pertinentes ao pagamento da fatura.

11.2. O curso será ministrado na modalidade PRESENCIAL, a ocorrer em data a ser pactuada entre Confea e empresa fornecedora da capacitação.

11.3. A empresa fornecedora deverá fazer as entregas constantes no item 3.2 deste Termo de Referência.

**12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Liquidação**

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual (ou anulação da Nota de Empenho) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de Pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC.

#### Forma de Pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Poderá ocorrer pagamento parcial, mediante a apresentação de Nota Fiscal pertinente à totalidade da vacinação ocorrida nas dependências do Confea, sendo possível o pagamento, a posterior, das vacinas aplicadas nas dependências da contratada.

### 13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

( ) Dispensa de Licitação      ( X ) Inexigibilidade

Pertinente à contratação via modalidade de Inexigibilidade de Licitação, seguem as justificativas:

Considerando o que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, as contratações realizadas pelo setor público são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, a Lei n. 14.133/2021 previu e considerou casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que se poderá dispensar o procedimento, quando se tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Assim, a contratação ora tratada será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como regrado, quando se mostra a inviabilidade da competição, é inexigível a licitação, como neste caso em especial, contratação de capacitação, a qual julgamos se enquadrar em "serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização", tendo como objetivo o treinamento e o desenvolvimento de competências técnicas de empregados da instituição.

Entende-se que, ao se falar em "natureza intelectual", vinculamos este à ideia de "ausência de objetividade na seleção do objeto", pois percebe-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

É importante ressaltar que a própria Lei n. 14.133/2021 estabelece os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, “f”), bem como considera a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

Cabe também mencionar que o próprio Tribunal de Contas da União - TCU já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de empregados e servidores públicos em participação de cursos abertos a terceiros, conforme consta na Decisão n. 439/1998 – Plenário: "Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993". (Fonte: <https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/1998/Plenario/DC-1998-000439-AG-PL.pdf>)

No mesmo sentido, a AGU também concorda com essa posição, ao definir, via Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009, que “contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.” (Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/orientacao-normativa-agu-n-18-de-01042009/1575131967>)

Assim, esta GCD entende que o treinamento a ser ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP atende ao requisito de notória especialização. E desta forma, com base nas exposições apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), doc. 1291664, e neste Termo de Referência (TR),

pertinentes à Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP e ao profissional que ministrará a capacitação, percebe-se que empresa e profissional apresentam notória especialização, conforme condição exigida e tratada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021.

Por todo o exposto, e considerando que (a) trata-se de serviço técnico profissional especializado, (b) a empresa possui profissional de notória especialização, e (c) que se trata de serviço a ser prestado de natureza singular; constata-se que a contratação da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP atende aos requisitos exigidos pela legislação.

#### 14. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

( ) Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com o objeto pretendido.

( X ) Notas de Empenho que comprovem a similaridade de preço praticado junto a outras instituições públicas ou privadas.

#### 15. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Cultura Organizacional e Desenvolvimento de Pessoas - GCD é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e pela adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

#### 16. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)

Para exercer a fiscalização do contrato a ser firmado com a pessoa jurídica vencedora o certame, a unidade demandante indica os seguintes empregados:

a) Fiscal Titular - Nome: Nelson Dafico Ramos Filho , matrícula nº 0716, Analista Administrador.

O presente documento segue assinado pelo empregado elaborador e pela autoridade requisitante da demanda.

**O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.**



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Dafico Ramos Filho, Analista**, em 29/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Firmino, Gerente de Cultura Organizacional e Desenvolvimento de Pessoas**, em 29/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1291666** e o código CRC **5F6EC10C**.